

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**  
**JF TRUST GESTORA DE RECURSOS LTDA.**  
("Sociedade")

Versão vigente: Janeiro/2019

Última versão: Junho/2016

**1. Objetivo:**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais.

1.2. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco, os quais devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, sendo arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.

1.3. O referido Termo de Adesão e Confidencialidade será coletado ainda de terceiros contratados para apoiar nos processos descritos nesta Política que, porventura, tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da Sociedade, seus colaboradores, carteiras sob gestão e investidores, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

1.4. A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada, a cada 24 (vinte e quatro) meses pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, salvo se os testes de aderência realizados evidenciem inconsistências que demandem revisão em periodicidade menor. Sempre que alterada, será mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade supramencionado.

1.5. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

**2. Governança:**

2.1. A estrutura de gerenciamento de risco é totalmente independente da gestão de recursos de terceiros, conforme atribuições abaixo definidas:

**Diretor de Gestão de Riscos:** responsável pela definição da metodologia de que trata esta Política, mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostas, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao arquivamento de relatórios e demais documentos que fundamentam as atividades e decisões no âmbito da gestão de riscos, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

**(ii) Equipe de Risco:** elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão; manutenção da atualização das planilhas utilizadas na gestão de riscos das carteiras; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

2.2. A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

2.3. Os membros da equipe de risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a equipe de gestão não adote as devidas providências necessárias, conforme descrito nesta Política.

2.4. Sem prejuízo do acima definido, a equipe de risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

2.5. O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos.

2.6. Tais reportes ocorrem através de reuniões semestrais, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

2.7. As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a Equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Sociedade, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

### **3. Risco Operacional:**

A Sociedade adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.

A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Neste sentido, a Sociedade adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.

No que se refere à execução de ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários, ao final de cada dia devem ser conferidas as ordens emitidas com as notas de cada operação disponibilizadas pelas corretoras.

Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade, as quais serão levadas à Diretoria para fins de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, avaliação da aplicação das regras de *enforcement*, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

### **4. Gestão de Riscos das Carteiras sob Gestão:**

A Sociedade é gestora de carteiras administradas e fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, estando sujeita, portanto, às variações e condições dos mercados de ações e demais títulos e valores mobiliários disponíveis para negociação, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas

condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Isto posto, a Sociedade apresenta abaixo os riscos inerentes às carteiras sob gestão:

Isto posto, a Sociedade apresenta abaixo os riscos inerentes às carteiras que venha a gerir:

**a) Risco de Crédito/Contraparte:** consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelas carteiras sob gestão não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com as carteiras.

No que se refere às operações realizadas no âmbito do mercado de bolsa, o risco de crédito/contraparte é mitigado. Para as operações envolvendo ativos ilíquidos emitidos por companhias de capital fechado, o risco de crédito/contraparte é mitigado mediante: (i) análise aprofundada das companhias-alvo antes do investimento, a fim de identificar os potenciais riscos do investimento; e (ii) acompanhamento das atividades das companhias investidas.

Ademais, destaca-se que as operações praticadas utilizam apenas contrapartes de primeira linha ou operações com garantia.

Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito são previamente definidos pela equipe de gestão, cabendo ao responsável pela Gestão de Risco o acompanhamento e emissão de alertas em caso de desenquadramento.

A área de risco tem total autonomia para suspender limites de alocação em ativos privados quando identificado aumento potencial do seu risco de crédito. Em caso de deterioração da qualidade do crédito, poderá ser considerada a venda do mesmo ainda que com perda financeira.

O monitoramento da qualidade e capacidade de adimplência do crédito e de execução das garantias negociadas implica na revisão periódica da operação, de acordo com a relevância do crédito para a carteira, qualidade do crédito e seu emissor, inclusive em virtude de este ser ou não listado em mercados organizados, bem como a complexidade da operação.

As avaliações da operação/crédito deverão ser documentadas e formalizadas, ficando disponíveis para a consulta pelo administrador fiduciário e ANBIMA, sempre que solicitados.

**b) Risco de Mercado:** consiste no risco de variação do valor dos ativos da carteira. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras.

Para fins de mitigar os impactos de eventuais quedas nos preços dos títulos e valores mobiliários das carteiras sob gestão, a Sociedade realiza o constante monitoramento das empresas emissoras, realizando estudos e avaliações técnicas com o objetivo de identificar potenciais riscos.

O controle de risco de preço é iniciado com uma análise profunda da companhia-alvo pela Equipe de Gestão. Essa análise compreende as notícias divulgadas em mídias confiáveis, os dados públicos divulgados pela companhia, informações setoriais divulgadas por associações e similares, contato com a Diretoria, clientes e fornecedores da companhia.

A mitigação do risco se dá não só pela diversificação dos investimentos, mas, primordialmente, através da compra de ativos substancialmente abaixo da estimativa de valor intrínseco elaborada pela Equipe de Gestão.

No que se refere ao gerenciamento do risco de preço, a primeira etapa do processo consiste na definição dos limites de exposição, sendo avaliada a necessidade de ajuste em função dos relatórios gerenciais de risco.

Adicionalmente, são constantemente monitorados os valores de liquidação dos ativos da companhia investida e o consequente impacto no patrimônio líquido da carteira a fim de evitar potenciais perdas permanentes. Neste sentido, a Equipe de Risco monitora o enquadramento do risco das carteiras e utilização dos limites de risco pela Equipe de Gestão.

**c) Risco de Liquidez/Concentração:** o risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

Cabe destacar que a Sociedade é gestora de carteiras administradas e fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, o que reduz sobremaneira o risco de liquidez, dado que se espera que haja o resgate de forma planejada.

Os limites de concentração dos ativos são definidos junto aos clientes, respeitados seus perfis de risco. A área de Risco monitora periodicamente os limites de concentração do das

carteiras, e caso seja identificado qualquer desenquadramento, o Diretor de Risco notifica o Diretor de Gestão para que esse enquadre o limite de concentração.

Os limites de exposição de riscos atribuídos aos fundos que vierem a ser geridos pela Sociedade serão compatíveis com a escala de risco definida nos documentos dos fundos.

As posições das carteiras sob gestão são dimensionadas respeitando limites pré-estabelecidos de Value-at-Risk (VaR).

Especificamente em relação às posições em ações, todas as posições devem ser liquidadas em até 03 (três) pregões, utilizando-se 30% do volume médio negociado pelo papel nos últimos 30 pregões.

Os ativos utilizados como margem ou garantias das operações serão os seguintes, pela ordem: (i) Títulos Públicos; (ii) Títulos Privados; (iii) Ações.

O monitoramento da liquidez das carteiras administradas se dá mensalmente. Já para os fundos de investimentos geridos pela Sociedade, essa periodicidade será semanal.

Em situações especiais de liquidez, o Diretor de Gestão deverá comunicar o cliente para que seja definida a melhor estratégia para resgate.

#### **5. Relatórios de Risco e Testes de Estresse:**

O VaR das carteiras será calculado diariamente mediante a atualização dos dados apresentados pelos mercados a fim de capturar mudanças de volatilidade e correlações dos diversos ativos. Caso os limites sejam ultrapassados, o Diretor Responsável pela Gestão de Riscos possui competência para reduzir as posições de forma a permitir o reenquadramento da carteira.

Serão gerados relatórios de risco mensais, os quais serão submetidos à análise do Diretor de Gestão. Tais relatórios contam com as conclusões do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos sobre o conjunto de fatores de risco expostos acima.

#### **6. Situações Excepcionais:**

Em caso de desenquadramento, a área de Risco emitirá alerta para o Diretor de Gestão solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento. O Diretor de Gestão retornará à equipe de Risco com um cronograma para

reenquadramento, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pelo Diretor Responsável pela Gestão de Riscos.

#### **7. Arquivamento e manutenção de documentos:**

Todos os documentos e informações relevantes para o processo de gestão dos riscos são arquivados em meio físico ou eletrônico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

#### **8. Revisão:**

A presente Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores. As métricas e metodologia para a gestão do risco de liquidez serão reavaliadas anualmente ou em períodos menores, considerando a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função das mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente e diversificação dos ativos de forma a garantir que esses reflitam a realidade do mercado.

Compete ao Diretor de Risco o registro na ANBIMA da presente Política sempre em sua forma mais atualizada, respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua alteração, com vistas a atestar as práticas efetivamente utilizadas pela Sociedade para os fins a que se destinam esta Política.